

DECRETO Nº 6453/88
de 19 de agosto de 1988

*PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 617 de 19/08/88

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cz\$.
1.300.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 3290/87, de 01 de dezembro de 1987, e artigo 39, inciso V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de Ca\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

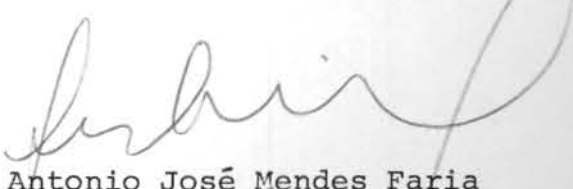
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.14	Divisão de Apoio às Escolas Municipais	
10.14 - 08420212.070	Indenizações	
10.14 - 3111	Pessoal Civil	1.300.000,00

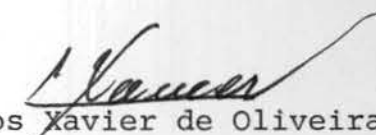
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.14	Divisão de Apoio às Escolas Municipais	
10.14 - 08420212.930	Despesas de Exercícios Anteriores	
10.14 - 3192	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
10.14 - 08424864.560	Auxílio Doença	
10.14 - 3111	Pessoal Civil	200.000,00
10.14 - 08424942.770	Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores	
10.14 - 3290	Diversas Transferências Correntes	900.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

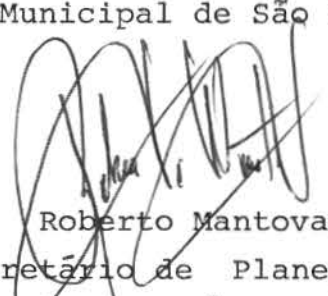
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de agosto de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

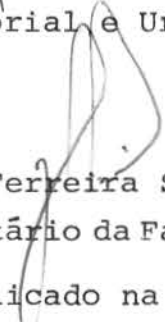

Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. Decreto nº 6453/88 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de agosto de 1988.

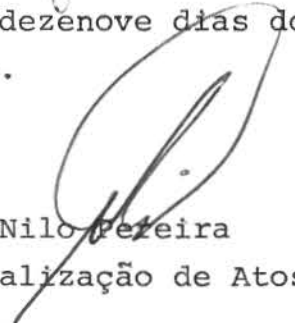


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo



Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos dezanove dias do mês de agos-
to do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Nilo Pereira
Formalização de Atos